



**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA À PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL Nº 0004.2/2020**

“ACRESCENTA O § 12 E ALTERA O INCISO II DO § 11 DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DE 1989, RENUMERANDO OS DEMAIS, PARA ADEQUAR À EMENDA CONSTITUCIONAL 103, DE 2019 E A LEI FEDERAL Nº 13.954, DE 2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Dep. Coronel Mocellin e outro(s)

Rel.: Dep. Silvío Dreveck

Solicitei, com amparo no art. 140, § 1º, do Regimento Interno vista à Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Santa Catarina que “Acrescenta o § 12 e altera o inciso II do § 11 do art. 31 da Constituição Estadual, de 1989, renumerando os demais, para adequar à Emenda Constitucional 103, de 2019 e a Lei Federal nº 13.954, de 2019 e adota outras providências”.

A matéria foi lida em expediente, no dia 03 de setembro de 2020 e foi encaminhada na data de 04 de setembro de 2020 à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi distribuída ao Relator Dep. Maurício Eskudlark, emitindo parecer favorável aprovado por unanimidade naquele órgão colegiado.

Nesta Comissão de Finanças e Tributação, o Relator Dep. Silvío Dreveck também se posicionou favoravelmente, pelo que solicitei vista.

Tendo em vista o campo temático desta Comissão e por entender que a matéria demanda tratamento especial, julgo necessárias diligências às seguintes entidades:

- **Secretaria Estadual da Fazenda (SEF);**
- **Procuradoria-Geral do Estado Santa Catarina (PGE/SC);**
- **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV/SC);**



Pelas razões acima, com fundamento no art. 71, XIV do Regimento Interno, requero **DILIGÊNCIA EXTERNA** à **Proposta de Emenda à Constituição do Estado nº 0004.2/2020** no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação.

Sala da Comissão,

Deputado Bruno Souza